CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 406/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA GO ATACADISTA LTDA.

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GO ATACADISTA LTDA** sediada à Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, denominada Contratada, neste ato representado pela Natacha Candido Tcholakian, CPF 055.411.699-50, RG: 2.954.075 SSP/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 147/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GO ATACADISTA LTDA, CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65
Sediada à Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399
Representante legal e administrador, Sr(a). Natacha Candido Tcholakian, CPF 055.411.699-50, RG: 2.954.075 SSP/SC.
Dados bancários:
Banco Bradesco – Agência 2657 - C/c: 00017558 –
E-mail: licitacao.goatacadista@gmail.com
Telefone de Contato: Sessão Pública: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99156-4246

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902

Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.09.25 17:41:32 -03'00'

1	AR condicionado de 9.000 BTUS, tipo Split de 9.000bts, - Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Serpentina de cobre; Modosde operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivode proteção do compressor com temporização de partida; Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Gás Refrigerante R410 (Ecológico que não agride o meio ambiente); Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A	UND	20	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCST9FI-02I+LCST9FE-02I	R$ 1.676,59 (um mil, seiscentose setenta e seis reais e cinquenta enove centavos)	R$ 33.531,80 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e umreais e oitenta centavos)
2	AR condicionado de 12.000 BTUS, tipo Split de 12.000bts;Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Serpentina de cobre; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controleda direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps desaída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador;Gás Refrigerante R410 (Ecológico que não agride o meio ambiente); Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro deEtiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCELCategoria A.; (COTA PRINCIPAL	UND	30	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	R$ 1.577,06 (um mil, quinhentose setenta e sete reais e seis centavos)	R$ 47.311,80 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais eoitenta centavos)
3	AR condicionado de 12.000 BTUS, tipo Split de 12.000bts;Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Serpentina de cobre; Modos de operação: refrigeração, ventilação,desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelomenos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar nahorizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixosde posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção docompressor com temporização de partida; Dispositivo decontrole sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Gás Refrigerante R410 (Ecológico que nãoagride o meio ambiente); Alimentação com energia elétricamonofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro deEtiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A.;(COTA RESERVADA)	UND	10	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	R$ 1.577,06 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos)	R$ 15.770,60 (Quinze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos)
4	AR condicionado de 18.000 BTUS Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Serpentina de cobre; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressorcom temporização de partida; Dispositivo de controle semfio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Gás Refrigerante R410 (Ecológico que não agride o meio ambiente); Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A	UND	15	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS18FI-02I+LCS18FE-02I	R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa enove centavos)	R$ 40.499,85 (quarenta mil, quatrocentos e noventae nove reais e oitenta ecinco centavos)
	VALOR TOTAL				R$ 137.114,05 (cento e trinta e sete mil, cento e quatorze reais e cinco centavos)	

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 137.114,05 (cento e trinta e sete mil, cento e quatorze reais e cinco centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902

Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.09.25 17:41:24 -03'00'

4 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.09.25 17:41:15 -03'00'

- Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

União -PI, 25 de setembro de 2023.

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.09.25 17:41:07 -03'00'

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65
CONTRATADA